

Normativo dos critérios	Crítérios	Elementos de validação dos critérios
Configura uma estratégia para a promoção da qualidade dos cuidados de enfermagem.	Pertinência	8. Especificação objectiva das vantagens na obtenção da excelência. Estratégias e intervenções em cada uma das categorias dos enunciados descritivos dos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem.
O alvo de intervenção está definido de acordo com o Modelo de individualização aprovado e o campo de intervenção não coloca em risco de fragmentação da profissão e ou limita o desenvolvimento da mesma.	Integralidade	9. Concordância com os fundamentos, pressupostos e premissas do modelo de individualização das especialidades. 10 — Respeito pelo enquadramento conceptual e pelas orientações de enfermagem. 11 — Articulação e complementaridade com outras especialidades.
O âmbito de intervenção profissional do Enfermeiro Especialista é delimitado pelo campo e área de intervenção.	Exclusividade	12. Identificação dos campos de intervenção e desenvolvimento e da diferença específica da especialidade.
O campo de intervenção demarca o espaço de actuação profissional do Enfermeiro Especialista atenuando a sobreposição entre especialidades.	Individualização	13. Identificam-se áreas próprias de intervenção do enfermeiro especialista, nomeadamente explicitar/enumerar os processos de vida e problemas de saúde do alvo de intervenção (pessoa ou grupo) e os focos de atenção.
O campo de intervenção responde simultaneamente à coexistência de necessidade e de solicitação em cuidados enfermagem especializados.	Sustentabilidade	14. Existência de estudos ou documentos estratégicos que suportem a necessidade. 15 — Evidência de espaço no mercado de trabalho.
Potencia o exercício profissional autónomo na área de especialidade.	Autonomia	16. Identificadas e nomeadas as intervenções autónomas do enfermeiro especialista.

Aprovado em Assembleia Geral de 29 de Maio de 2010.

29 de Maio de 2010. — A Bastonária, *Maria Augusta Purificação Rodrigues de Sousa*.

304401461

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Contrato (extracto) n.º 318/2011

Por despachos do Reitor da Universidade dos Açores de 31 de Janeiro de 2011:

António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes — autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial com 30% do vencimento, com efeitos desde 31 de Janeiro de 2011 até 11 de Junho de 2011.

Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto — autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Assistente Convocado a tempo parcial com 30% do vencimentos, com efeitos desde 31 de Janeiro de 2011 até 11 de Junho de 2011.

José António Cabral Vieira — autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo como Professor Associado a tempo parcial com 30% do vencimento, com efeitos desde 31 de Janeiro de 2011 até 11 de Junho de 2011.

(Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2011. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

304365125

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 4319/2011

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 7 de Fevereiro de 2011:

Doutor José Manuel Godinho Calado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 13 de Janeiro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

“Decisão para efeitos do estipulado no art. 25.º do ECDU, republicado pelo D. L. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente ao Doutor José Manuel Godinho Calado como professor auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professor Auxiliar requerido pelo Professor Doutor José Manuel Godinho Calado;

2 — O relatório de actividade apresentado pelo requerente recebeu pareceres do Senhor Professor Doutor Mário José Gouveia Rodrigues de Carvalho, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora e do Senhor Professor Doutor Pedro Aguiar Pinto, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 12 de Janeiro de 2011.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 13 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Moraes*.”

1 de Março de 2011. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.
204409895

Despacho n.º 4320/2011

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 7 de Fevereiro de 2011:

Doutora Paula Cristina Gonçalves Pereira Galacho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 13 de Janeiro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

“Decisão para efeitos do estipulado no art. 25.º do ECDU, republicado pelo D. L. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente à Doutora Paula Cristina Gonçalves Pereira Galacho como professora auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professora Auxiliar requerido pela Professora Doutora Paula Cristina Gonçalves Pereira Galacho;

2 — O relatório de actividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do Senhor Professor Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora e do Senhor Professor Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 12 de Janeiro de 2011.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 13 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais*.”

1 de Março de 2011. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.
204410039

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 6379/2011

Por despacho de 04/02/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Alberto Dias — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.10.2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
204412234

Aviso (extracto) n.º 6380/2011

Por despacho de 04/02/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Nelson Fernando Chibeles Pereira Martins — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 04.10.2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
204412137

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 4321/2011

Nos termos dos Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, aprovados pelo Despacho n.º 25899/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro e respectivo Regulamento Orgânico n.º 517/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 110, de 8 de Junho, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo delego, durante a minha ausência no período de 2 a 7 de Março de 2011, as minhas competências próprias nos Directores de departamento destes serviços Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva e Maria Cristina Sampaio da Mota e Silva sendo que, através desta delegação, a segunda só assegurar o funcionamento dos Serviços quando se verificar a ausência da primeira.

1 de Março de 2011. — O Director, *João da Cruz Carvalho*.
204410055

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de rectificação n.º 523/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3567/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2011, rectifica-se que onde se lê «técnica de informática de grau 1, nível 2» deve ler-se «especialista de informática de grau 1, nível 2».

23 de Fevereiro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
204412031

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 4322/2011

Delegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 6 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2009, delego e subdelego no Vice-Presidente Carlos Manuel da Silva Rodrigues a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal dos Serviços Centrais e das Unidades Orgânicas do IPVC, desde que a competência não tenha sido delegada nos Directores das Escolas:

1.1 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

1.2 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias;

1.5 — Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto nos artigos 78.º e 90.º dos Estatutos do IPVC;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas de natureza análoga levadas a efeito no país e no estrangeiro, reconhecendo se for o caso a sua equiparação a bolseiro;

1.7 — No uso de competência subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 26445/2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 26 de Novembro de 2009, autorizar a prestação de trabalho extraordinário em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço público no país e no estrangeiro, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de viatura própria, nos termos do disposto 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados no Regulamento Geral de Propinas e Prescrição do IPVC, o pagamento de propinas em número de prestações superior ao fixado no regulamento, assim como a isenção do pagamento das penalizações resultantes do atraso no pagamento das mesmas.

3 — Representar o IPVC na celebração de convénios, acordos ou protocolos.

4 — Homologar os convénios, acordos ou protocolos em que as unidades orgânicas do instituto figurem como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos.

5 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

6 — Esta delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do disposto no artigo 38.º do CPA.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo Vice-Presidente Carlos Manuel da Silva Rodrigues no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 19 de Setembro de 2010 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

II — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do CPA, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, e no n.º 6 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2009, delego nos Directores das Unidades Orgânicas do IPVC a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal das Unidades Orgânicas de que são Directores:

1.1 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;